



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE IMPLEMENTAÇÃO 001/2022

Data da última atualização: **18/03/2022**

Neste documento constam todas as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Auditoria Interna (AUDIN) pendentes de implementação pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Ressalta-se que a responsabilidade pelo atendimento às determinações e recomendações compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas. Ao responsável pela AUDIN cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão (que poderá ser delegada a servidor pertencente a equipe da AUDIN) do processo de monitoramento, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nº. 8, de 06 de dezembro de 2017.

No Anexo da Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nº. 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, temos que.

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

177. A implementação das recomendações comunicadas à Unidade Auditada deve ser permanentemente monitorada pela UAIG, devendo essa atividade ser prevista no Plano de Auditoria Interna.

178. A intensidade do processo de monitoramento deve ser definida com base nos riscos envolvidos, na complexidade do objeto da recomendação e no grau de maturidade da Unidade Auditada.

179. As recomendações emitidas nos trabalhos de auditoria devem ser acompanhadas de forma dinâmica e independente do instrumento de comunicação que as originou, podendo ser alteradas ou canceladas durante a fase de monitoramento em decorrência de alterações no objeto da recomendação ou no contexto da Unidade Auditada. No caso de recomendações provenientes de trabalhos de consultoria, deve ser considerada a forma de monitoramento definida com a Unidade Auditada no planejamento dos trabalhos. (MTCGU, 2017)

No exercício de 2021, conforme consulta ao Sistema Conecta-TCU, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, verificou-se que foram emitidos quatro Acórdãos (2997/2011-PL, 1197/2021-PL, 1109/2021-PL e 484/2021-PL) totalizando dez científicações e apenas uma determinação à Unila. Ainda se encontra em monitoramento determinação proveniente do Acórdão

1339/2017-PL. Informações sobre as determinações em monitoramento encontram-se no Anexo I.

Segundo dados obtidos do Sistema e-Aud, na data de 22 de janeiro de 2022, a CGU emitiu uma recomendação nova à UNILA em 2021. No exercício de 2021, concluiu o monitoramento de dezenove recomendações emitidas no período de 2014 a 2020. Atualmente, existem 36 recomendações sendo monitoradas. No Anexo II apresentamos as recomendações emitidas pela CGU extraídas do Sistema e-Aud em monitoramento.

A Unidade de Auditoria Interna da Unila emitiu 41 recomendações no exercício de 2021. Ressalta-se que, em 31/12/2021, dessas, uma já tinha sido implementada, gerando um índice de implementação das recomendações (emitida e implementada no mesmo exercício) de aproximadamente 2,44%. Ao final do exercício de 2021, a Auditoria Interna da UNILA estava monitorando um total de 79 recomendações, emitidas desde o ano de 2016. Na data de 15/03/2022 encontram-se em monitoramento 73 recomendações. Informações sobre as recomendações emitidas pela Audin/UNILA em monitoramento na data de emissão desse relatório encontram-se no Anexo III.

Foz do Iguaçu, 18 de março de 2022.

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes
Chefe da Auditoria Interna
Portaria UNILA no. 5, de 8 e janeiro de 2018